

Processo

MS 12385 / DF
MANDADO DE SEGURANÇA
2006/0249998-2

Relator(a)

Ministro PAULO GALLOTTI (1115)

Órgão Julgador

S3 - TERCEIRA SEÇÃO

Data do Julgamento

14/05/2008

Data da Publicação/Fonte

DJe 05/09/2008
RSTJ vol. 213 p. 373

Ementa

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR FEDERAL. FALTA DE CITAÇÃO PESSOAL. PROVA EMPRESTADA. DENÚNCIA ANÔNIMA. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS PENAL E ADMINISTRATIVA.

1. É válida a citação feita ao procurador constituído quando ausente o servidor acusado e não demonstrado o prejuízo à defesa (art. 156 da Lei n.º 8.112/1990 e art. 9º da Lei n.º 9.784/1999).
2. A jurisprudência do STJ admite o uso de provas emprestadas.
3. Não há ilegalidade na instauração de processo administrativo com fundamento em denúncia anônima, por conta do poder-dever de autotutela imposto à Administração e, por via de consequência, ao administrador público.
4. As instâncias administrativa e penal são independentes (Lei n.º 8.112/1990, art. 125).
5. Denegação da segurança.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por maioria, denegar a segurança, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Vencidos os Srs. Ministros Napoleão Nunes Maia Filho e Nilson Naves, que concediam a segurança. Votaram com o Relator a Sra. Ministra Laurita Vaz e os Srs. Ministros Arnaldo Esteves Lima, Maria Thereza de Assis Moura, Jorge Mussi e Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG).

Vencidos os Srs. Ministros Napoleão Nunes Maia Filho e Nilson Naves.

Ausente, ocasionalmente, o Sr. Ministro Felix Fischer.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Hamilton Carvalhido.

Informações Complementares

IMPOSSIBILIDADE, STJ, APRECIAÇÃO, COMPATIBILIDADE, PENA, APLICAÇÃO, EM, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, COM, PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, E, PROPORCIONALIDADE / HIPÓTESE, AUTORIDADE COATORA, MINISTRO DE ESTADO, IMPOSIÇÃO, PENA DE DEMISSÃO, PARA, SERVIDOR PÚBLICO, MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM, ACOLHIMENTO, PARECER, CONSULTORIA JURÍDICA, COM, FUNDAMENTAÇÃO, EM, PROVA, AUTOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO, APESAR, RELATÓRIO FINAL, COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, INDICAÇÃO, CABIMENTO, PENA DISCIPLINAR, PENA DE SUSPENSÃO / DECORRÊNCIA, DECISÃO ADMINISTRATIVA, IMPOSIÇÃO, PENA DE DEMISSÃO, COM, FUNDAMENTAÇÃO, EM, PROVA TESTEMUNHAL, E, PROVA DOCUMENTAL, E, EM, OBSERVÂNCIA, PRINCÍPIO DA LEGALIDADE; EXISTÊNCIA, COMPATIBILIDADE, ENTRE, CONDUTA, SERVIDOR PÚBLICO, E, PENALIDADE, PENA DE DEMISSÃO, PREVISÃO, ARTIGO, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO; INEXISTÊNCIA, EM, AUTOS, PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA, COM, SUFICIÊNCIA, PARA, DESCONSTITUIÇÃO, DECISÃO, AUTORIDADE COATORA, ÂMBITO, MANDADO DE SEGURANÇA; IMPOSSIBILIDADE, REALIZAÇÃO, DILAÇÃO PROBATÓRIA, EM, MANDADO DE SEGURANÇA; RESSALVA, EXISTÊNCIA, PROIBIÇÃO, PODER JUDICIÁRIO, INVASÃO, MÉRITO, ATO ADMINISTRATIVO, NÃO, EXCLUSÃO, POSSIBILIDADE, VERIFICAÇÃO, LEGALIDADE, PENA DISCIPLINAR, E, OBEDIÊNCIA, PRINCÍPIO, PROPORCIONALIDADE; OBSERVÂNCIA, JURISPRUDÊNCIA, STJ.

(VOTO VISTA) (MIN. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA)

POSSIBILIDADE, AUTORIDADE COMPETENTE, PARA, JULGAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, APLICAÇÃO, PENA DISCIPLINAR, PENA MAIS GRAVE, PARA, SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL / HIPÓTESE, RELATÓRIO FINAL, COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, INDICAÇÃO, CABIMENTO, APLICAÇÃO, PENA MENOS GRAVE, PENA DE SUSPENSÃO / NECESSIDADE, EXISTÊNCIA, FUNDAMENTAÇÃO, DECISÃO ADMINISTRATIVA, IMPOSIÇÃO, PENA MAIS GRAVE, EM, REFERÊNCIA, CONTEXTO PROBATÓRIO, EXISTÊNCIA, EM, AUTOS, E, INDICAÇÃO, MOTIVO, DIVERGÊNCIA; INEXISTÊNCIA, VINCULAÇÃO, ENTRE, DECISÃO, AUTORIDADE ADMINISTRATIVA, E, PENA DISCIPLINAR, INDICAÇÃO, ÂMBITO, RELATÓRIO, COMISSÃO PROCESSANTE; OBSERVÂNCIA, JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA, TERCEIRA SEÇÃO, STJ.

(VOTO VENCIDO) (MIN. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO)

CABIMENTO, CONCESSÃO, MANDADO DE SEGURANÇA, IMPETRAÇÃO, POR, SERVIDOR PÚBLICO, MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA, SUBSTITUIÇÃO, PENA DE DEMISSÃO, APLICAÇÃO, POR, MINISTRO DE ESTADO, POR, PENA DE SUSPENSÃO / HIPÓTESE, RELATÓRIO FINAL, COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, INDICAÇÃO, CABIMENTO, APLICAÇÃO, PENA MENOS GRAVE, PENA DE SUSPENSÃO, E, AUTORIDADE COATORA, NÃO, REALIZAÇÃO, JUNTADA, AUTOS, MANDADO DE SEGURANÇA, CÓPIA, PARECER, CONSULTORIA JURÍDICA, UTILIZAÇÃO, PARA, FUNDAMENTAÇÃO, APLICAÇÃO, PENA DE DEMISSÃO / IMPOSSIBILIDADE, AUTORIDADE ADMINISTRATIVA, ATUAÇÃO, COMO, PARTICULAR, ÂMBITO, PROCESSO JUDICIAL; IMPOSSIBILIDADE, AUTORIDADE COATORA, OMISSÃO, INFORMAÇÃO, NECESSIDADE, PARA, INSTRUÇÃO PROCESSUAL, MANDADO DE SEGURANÇA, COM, OBJETIVO, INDUÇÃO, MAGISTRADO, PROLAÇÃO, DECISÃO JUDICIAL, COM, INTERPRETAÇÃO MAIS FAVORÁVEL, INTERESSE, PRÓPRIA, AUTORIDADE COATORA.

Referência Legislativa

LEG:FED LEI:009784 ANO:1999

***** LPA-99 LEI DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

ART:00026 PAR:00005

LEG:FED LEI:008112 ANO:1990

***** RJU-90 REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA
UNIÃO

ART:00117 INC:00009 ART:00132 INC:00013 ART:00125

ART:00144 ART:00156 ART:00161 PAR:00001 PAR:00002

ART:00168 PAR:ÚNICO

LEG:FED CFB:***** ANO:1988

***** CF-1988 CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

ART:00005 INC:00055

Doutrina

OBRA : O PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA FEDERAL, RIO DE JANEIRO, FORENSE UNIVERSITÁRIA,
2005, P. 47.

AUTOR : ARNALDO ESTEVES LIMA

Veja

(ALEGAÇÃO DE NULIDADE - CITAÇÃO - NÃO DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO)
STJ - MS 8858-DF, RMS 11932-PA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO - UTILIZAÇÃO DE PROVA EMPRESTADA)
STJ - RMS 7685-PR, RMS 20066-GO, MS 11965-DF

(VALIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO -DENÚNCIA ANÔNIMA - AUTOTUTELA)
STJ - MS 7069-DF (JBCC 189/287), RMS 19224-MT

(INDEPENDÊNCIA ENTRE AS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E PENAL)
STJ - RMS 21930-SP

(EXAME DA LEGALIDADE E PROPORCIONALIDADE DA PUNIÇÃO)
STJ - RMS 19774-SC

(REVISÃO DE PROVAS EM MANDADO DE SEGURANÇA - IMPOSSIBILIDADE)
STJ - MS 9116-DF, MS 8224-DF
STF - RMS 24901/DF

(JULGAMENTO DO PAD - IMPOSIÇÃO DE PENA DIVERSA DA SUGERIDA PELA
COMISSÃO DE INQUÉRITO - FUNDAMENTAÇÃO)
STJ - MS 8106-DF